



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 13 de agosto de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 279/2019, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 279/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), para atender despesas com a manutenção dos serviços nas unidades básicas de saúde do Município, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	382.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	182.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
FONTE RECURSO	DE	05 – Transferências de convênios Federais – Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio do excesso de arrecadação apurado no presente exercício, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência de recursos vinculados à saúde transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, a título de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, _____ 13 AGO. 2019



Paulo Landim
Presidente da CJLR



Jose Carlos Porsani



Lucas Grecco

